



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUANDOS

Vergueiro, 2485, CEP: 04.101-200 - Vila Mariana – São Paulo – (11) 5082-3691 - www.anpg.org.br

REGIMENTO GERAL DO XXVII CONGRESSO NACIONAL DE PÓS-GRADUANDOS

CAPÍTULO I – DO CONGRESSO

Artigo 1º - O Congresso Nacional de Pós-Graduandos (CNPG) é a instância máxima de deliberação da Associação Nacional de Pós-Graduandos (ANPG), entidade que tem por finalidade representar as pós-graduandas e pós-graduandos matriculados em Instituições de Ensino Superior (IES) brasileiras e Instituições de Pesquisa. A sua 27ª edição, de caráter ordinário, terá como tema “*Pacto pela vida e pela democracia - Pós-graduandas (os) em defesa da ciência e da (o) pesquisador*” e será realizado nos dias 14 a 19 de setembro.

Parágrafo Único – Extraordinariamente, em respeito as normas sanitárias e de isolamento social ainda vigentes em diversos estados brasileiros, o congresso será extraordinariamente em caráter virtual, a partir de plataformas online divulgadas pela ANPG em suas redes e site, como indicado pela diretoria executiva da entidade.

Artigo 2º - A Comissão de Organização do CNPG, aprovada no 42º Conselho Nacional de Associações de Pós-Graduandos (CONAP), é composta pela Diretoria Executiva da ANPG.

§1º A Comissão de Organização poderá designar tarefas e responsabilidades a quaisquer pós-graduandos e pós-graduandas, preferencialmente diretores e diretoras das Associações de Pós-Graduandos (APGs) e da ANPG, divulgando suas atribuições no sítio oficial da ANPG na internet.

Artigo 3º - O 27º CNPG terá como pautas:

- a) Aprovar as pautas da ANPG recomendadas pelo 42º e 43º CONAP;
- b) Eleger uma diretoria provisória para a gestão 2020/2022.

Artigo 4º - A programação do 27º CNPG será divulgada com a devida antecedência pela Comissão de Organização, no sítio oficial da ANPG na internet.

Parágrafo Único - O regimento interno do 27º CNPG, onde serão definidas as suas normas de funcionamento, será aprovado no início da plenária final, no dia 19 de setembro, pelos delegados e delegadas presentes.

Capítulo II – DOS PARTICIPANTES

Artigo 5º - As mesas de debates do 27º CNPG serão abertas ao público em geral e serão transmitidas por plataformas online divulgadas previamente pela entidade em seu site e redes sociais.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUANDOS

Vergueiro, 2485, CEP: 04.101-200 - Vila Mariana – São Paulo – (11) 5082-3691 - www.anpg.org.br

Artigo 6º - Em virtude da declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional pelo Ministério da Saúde e continuação do estado de pandemia do COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde, os delegados e delegadas ao 27º CNPG serão os diretores da gestão cessante, os quais são considerados delegados natos conforme garantias estatutárias presentes no artigo 14, parágrafo quarto.

Capítulo II – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º - As inscrições dos participantes serão mediante formulário disponível em site a ser indicado pela ANPG em seus canais oficiais.

Art. 8º - Os casos omissos do presente Regimento serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2020

Diretoria Executiva ANPG